

Boletim de Serviço

Nº 49, de 16 de novembro de 2023

**SETOR DE
GOVERNANÇA E
ESTRATÉGIA
HU-UFJF**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF

JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA

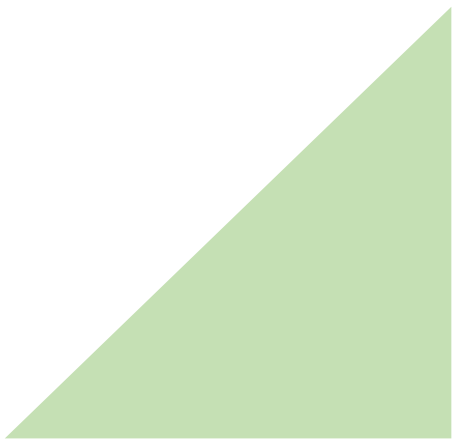
Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativo do HU-UFJF

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	2
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	2
Portaria-SEI nº 757 /2023 – de 10 de novembro de 2023	2
Portaria-SEI nº 758 /2023 – de 10 de novembro de 2023	2
Portaria-SEI nº 759 /2023 – de 13 de novembro de 2023	3
Portaria-SEI nº 760 /2023 – de 16 de novembro de 2023	3
Portaria-SEI nº 761 /2023 – de 16 de novembro de 2023	4
Portaria-SEI nº 663 /2023 – de 16 de novembro de 2023	4
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	6
Portaria-SEI nº 662 /2023 – de 16 de novembro de 2023	6
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS	8
Edital – SEI nº 12/2023	8

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 757 /2023 – de 10 de novembro de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **MARIA AUGUSTA MARQUES SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula Siape nº **2300023**, substituta do cargo de CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 07 de novembro a 26 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 758 /2023 – de 10 de novembro de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Camila Silva Torres Militão**, matrícula Siape nº 2300436, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, sendo o prazo máximo de substituição de 90 (noventa) dias.

Nº 49 quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retificando a Portaria - SEI nº 755, de 08 de novembro de 2023 ([34230925](#)) .

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 759 /2023 – de 13 de novembro de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARY LUCY SILVA TORRES, matrícula Siape nº 2291520, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 13 a 26 de novembro de 2023

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura, convalidando os atos praticados pela substituta.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 760 /2023 – de 16 de novembro de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **JULIANA DIAS NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula Siape nº 1*****5, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS do Hospital

Nº 49 quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos dias 13 e 14 de novembro e no período de 16 a 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 761 /2023 – de 16 de novembro de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA PINHEIRO PASCOTTO, matrícula Siape nº 1*****7, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE SISTEMA URINÁRIO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 663 /2023 – de 16 de novembro de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PR nº 0032/2023, conforme processo SEI nº 23765.003508/2023-18, celebrada com Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais das Atas de Registro de Preços deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta portaria vincula-se a todas as Atas de Registro de Preços do PR 0032/2023, independentemente de transcrição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria-SEI nº 662 /2023 – de 16 de novembro de 2023

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a aquisição de de acessórios para mesa cirúrgica, com intuito de atender às necessidades HU-UFJF, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Vitor Luiz Andrade, Siape 2148571, Coordenador da EPC;

II - Aristóteles de Aleluia Júnior, Siape 3001589, Integrante Requisitante;

III - Mayara de Caldas Costa, Siape 3336221, Integrante Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Edital – SEI nº 12/2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Engenharia Clínica (STEC), junto a Gerência Administrativa (GAD), do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI 718, de 25 de outubro de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves (Gerente Administrativa) SIAPE 16***95 - Presidente

Michelle Rodrigues de Amorim (Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal) SIAPE 30***46 - Coordenadora

Caroline Terror Teixeira (Psicólogo Organizacional e do Trabalho) SIAPE 22***83 - Vice-coordenadora

Andre De Lima Xando Baptista (Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar) SIAPE 11***49 - Membro Titular

Marilene Fernandes de Oliveira (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) SIAPE 11***93 - Membro Titular

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

Formação superior completa;

Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais);

Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

Estar em conformidade com o Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

Para a função de Chefe de Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital e Chefe de Setor de Contabilidade, atender ao disposto no Art 4º, § 1º e § 2º, respectivamente;

Para função gratificada de Setor ou Divisão, atender ao disposto nos incisos I, II ou III do Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#):

Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br;

Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da Instituição Pública para movimentação temporária.

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

O período de inscrição será de **17 a 26/11/2023**.

O(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e assinada (Documento modelo SEI nº [33785042](#));

II - Checklist de análise curricular, preenchido e assinado (Documento modelo SEI nº [33786877](#));

III - Currículo que deverá obedecer o formato *Lattes*;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior contendo frente e verso;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documentos comprobatórios de ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#) (Documento modelo SEI nº [33786979](#));

VIII - Declaração ou documento que comprove que não está em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho;

IX - Para a função de Chefe de Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, caso a formação de nível superior não seja em área correlata, será exigida pós graduação em tecnologia da informação.

X - Para a função de Chefe de Setor de Contabilidade será exigida a formação superior em ciências contábeis.

XI - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também apresentar, no mínimo, um documento que atenda os seguintes critérios: Experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação; ou, Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança por no mínimo um ano; ou, Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação.

XII - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para movimentação temporária, preenchido e assinado (Documento modelo SEI nº [33786935](#));

XIII - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, separados e nomeados de acordo com o critério a ser comprovado, contendo frente e verso sempre que aplicável.

Na inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar o Checklist de análise curricular preenchido e assinado, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item.

A não apresentação dos documentos do item 5.4, incisos I ao XII, importará automaticamente na eliminação do candidato.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10, Do Cronograma, e que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Disciplinas de Pós-Graduação não são válidas como comprovação de cursos de capacitação na área específica ou correlata para a função pretendida e/ou gestão de pessoas/liderança de equipe exigidos nos Art. 4º e Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

O mesmo certificado de cursos de capacitação não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, entende-se graduação em engenharia com especialização em Engenharia Clínica ou graduação em Engenharia Biomédica com registro profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia.

Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, entende-se experiência em gestão/fiscalização do parque de equipamentos médicos hospitalares e especificação de aquisição de equipamentos médicos hospitalares.

Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, será publicado em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://shre.ink/21Pg>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

As entrevistas ocorridas no modo telepresencial serão realizadas via aplicativo Microsoft Teams, devendo o candidato dispor de câmera e microfone.

As entrevistas serão gravadas em áudio, para as ocorridas no modo presencial, e em vídeo, para as ocorridas no modo telepresencial.

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, será publicado em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://shre.ink/21Pg>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Para o presente processo seletivo, haverá realização da 3ª fase, uma vez que o cargo pretendido não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

A 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, será conduzida pela Administração Central da Ebserh, com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico, observados os seguintes critérios e pontuação:

Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função – Até 40 pontos;

Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH - Até 30 pontos

Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso - Até 10 pontos;

Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, para cada etapa, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).

Parágrafo único: para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, Do Cronograma.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedado a análise de documentação nova.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular e 2ª Fase: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

DO CRONOGRAMA

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	16/11/2023
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	17 a 26/11/2023
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	27 e 28/11/2023
1ª FASE - Resultado preliminar	28/11/2023
1ª FASE - Período de recurso	29 e 30/11/2023
1ª FASE - Análise recurso	01/12/2023
1ª FASE - Resultado final	06/12/2023
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	04 e 05/12/2023
2ª FASE - Resultado preliminar	05/12/2023
2ª FASE - Período de recurso	06 e 07/12/2023
2ª FASE - Análise recurso	08/12/2023

2ª FASE - Resultado final	11/12/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	11/12/2023
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DAI	12/12/2023
3ª FASE - Entrevista com a Diretoria/Coordenadoria da Administração Central	a definir
Resultado final 3ª FASE	a definir

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais).

O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://shre.ink/21Pg>.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e [Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no parágrafo anterior no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, prorrogável por igual período.

Os casos omissos e dúvidas deverão serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II - [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/_CPP/DGP-EBSERH](#)

Anexo III - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

Anexo IV - [Checklist de análise curricular](#)

Anexo V - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

Anexo VI - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Dimas Augusto Carvalho de Araújo